

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[Revogado pelo Provimento TRT3/GP 60/1981]

Nota: vide [Provimento TRT3/GP 1/1988](#) que revoga expressamente este ato. Contudo, verifica-se que este ato já havia sido revogado pelo [Provimento TRT3/GP 60/1981](#).

PROVIMENTO N. 53

Dispõe sobre a cobrança de custas processuais, de execução e emolumentos, pelos órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, EM FUNÇÃO CORREGEDORA, atendendo às disposições da [Lei nº 6205, de 29.4.75](#) e do [Decreto nº 85.951, de 29.4.81](#), publicado no D.O.U. de 30.4.81, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve e determina:

Art. 1º - A cobrança de custas processuais, de execução e emolumentos, de que trata o Provimento nº 3 desta Corregedoria Regional, será feita de acordo com o Regimento de Custas da Justiça do Trabalho, tendo por base o valor de Cr\$4.071,70 (quatro mil, setenta e um cruzeiros e setenta centavos) para o Estado de Minas Gerais e o Distrito Federal, e o de Cr\$3.187,00 (três mil, cento e oitenta e sete cruzeiros) para o Estado de Goiás.

Art. 2º - Desprezar-se-ão as frações de cruzeiro para fins de preenchimento das guias de recolhimento – DARF.

Art. 3º - Fica revogado o [Provimento nº 51](#), desta Corregedoria Regional.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 08 de maio de 1981.

ALFIO AMAURY DOS SANTOS

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,
Corregedor

CARLOS ALBERTO FONSECA

Secretário